



# Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE FARO



## PARECER CONTROLE INTERNO

Eu ALEXANDRE RIBEIRO DA COSTA (Controlador Geral), responsável pelo Controle Interno do Município de Faro - PA, nomeado nos termos do Decreto N° 069/2017-GP/PMF, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 0005/2017-PMF/FME/FMS/FMAS, referente ao Processo Pregão Presencial para Registro de Preço FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA E ESPORTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FARO, celebrado com **A. DE S. DA SILVA - ME, CNPJ N° 17.430.495/0001-91 E ILDEGLANE A. SILVA – ME, CNPJ N° 27.015.590/0001-82**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

### Relatório

Foi encaminhado ao Controle Interno os autos do processo licitatório 0005/2017-PMF/FME/FMS/FMAS, com vista a analisar os atos administrativos realizados pela CPL com vista a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA E ESPORTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FARO.

### Fundamentação

Cumpra ao Controle Interno verificar se a Licitação foi realizada dentro dos parâmetros legais, sendo de se destacar que início do processo se deu por ofício da Secretaria Municipal de Administração, bem como, que nos autos foi apontado a dotação orçamentaria que garantem a Contabilidade, as quais comportam pelo orçamento à contratação.

Ademais, o feito veio instruído com os documentos necessários, tendo sido observado todos os procedimentos legais a validade e eficácia da contratação. Sem embargo, todos os atos realizados nos autos estão devidamente revestidos das formalidades legais, pelo que o Controle Interno pelo Controlador ao fim assinado opina favoravelmente a conclusão do processo licitatório.

Por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Faro - PA, 31 de julho de 2017.

**ALEXANDRE RIBEIRO DA COSTA**  
Responsável pelo Controle Interno

RUA DR. DIONISIO DE OLIVEIRA BENTES